



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

AUTORIZAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/5103-94**, objetivando a prestação de serviços bancários de **arrecadação para recebimento de valores referentes às taxas de inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Magistratura, no Cargo de Juiz Substituto do Estado de Sergipe, mediante emissão de boletos registrados**, conforme as características, condições, obrigações e observações relacionadas no Termo de Referência, doc. 2515827, no valor estimado de **R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais até 3.300 (três mil e trezentos) candidatos inscritos**, somado ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) ou R\$ 1.50 (um real e cinquenta centavos), a depender da forma de recebimento da guia, por candidato inscrito excedente aos 3.300 (três mil e trezentos) candidatos, nos termos do Processo Administrativo nº **0030279-65.2024.8.25.8825** e Parecer Jurídico nº **512/2024** (doc. 2523432).

Atente-se a área demandante para a juntada de novas certidões negativas, caso as já acostadas estejam desatualizadas, sendo esta uma condição para a efetiva contratação.

À **CONLIC** para publicação do ato que autoriza a contratação direta, tanto no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça, mantida à disposição do público, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do campo específico no GRP Web, atendendo-se o que preceitua o art. 72, parágrafo único c/c art. 94, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 102 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Após à **Secretaria de Finanças e Orçamento** para as providências necessárias quanto à emissão da nota de empenho e a sua disponibilização, tanto no *site* do TJSE, quanto no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único c/c art. 94, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 102 do Decreto Estadual nº 342/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BENJAMIM CARVALHO DA CRUZ**, **Secretário(a) de Planejamento e Administração**, em 02/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2525028** e o código CRC **A4AEC75B**.

0030279-65.2024.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2525028v8